



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 037/2001

13/12/2001

SÚMULA: Torna obrigatória a expedição de receitas médicas digitadas ou datilografadas nos Postos de Saúde do Município.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Todas as receitas médicas expedidas nos POSTOS DE SAÚDE, do Município de Laranjeiras do Sul, deverão ser digitadas ou datilografadas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2001.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal